



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 3 |
| Atos de Pessoal | 4 |
| Termo de Posse | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.083, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADA PELA LEI Nº 4.070, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, crédito adicional especial no valor de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), mediante excesso de arrecadação, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045 - Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha: 263

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha: 264

TOTAL:.....R\$ 850.000,00

(oitocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado no art. 1º, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), dar-se-á nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”,
22 de setembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, na data supracitada.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

DECRETO Nº 4.084, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 36.625,92 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), MEDIANTE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.674,08 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADA PELA LEI Nº 4.071, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, crédito adicional especial no valor de até R\$ 36.625,92 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), mediante superávit financeiro, e crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.674,08 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos), mediante excesso de arrecadação, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045 - Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 36.625,92 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha: 265



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 3 de 4

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 2.674,08 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha: 256

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado no art. 1º, no valor de R\$ 36.625,92 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), dar-se-á nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante superávit financeiro, e o valor de R\$ 2.674,08 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos), dar-se-á nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”,
22 de setembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, na data supracitada.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

DECRETO Nº 4.085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AUTORIZADA PELA LEI Nº 4.072, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, crédito adicional especial no valor de até R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), mediante anulação de dotação, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 01 – Educação Básica

Funcional: 12.361.0021.2034 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Ficha: 266

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado no art. 1º, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), dar-se-á nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da mesma lei, mediante anulação de dotação, conforme segue:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 01 – Educação Básica

Funcional: 12.361.0021.2034 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: - R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Ficha: 254

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”,
22 de setembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, na data supracitada.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Portarias

PORTARIA Nº 9.464, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal, no entanto, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 em seu artigo 8º, inciso I, fixou a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021;

Considerando que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Luana Vieira Prioto, completou nesta data seu padrão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão da servidora **Luana Vieira Prioto**, matrícula nº 93827, ocupante do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1413

Página 4 de 4

cargo efetivo de “Escriturário”, Ref. 04, **do Padrão I para o Padrão II.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Atos de Pessoal

Termo de Posse

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**, compareceu **CLEISE SOARES TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº***.423.104-* SSP/SP e do CPF nº ***465168**, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de “**MONITOR**”, nomeada pela Portaria nº 9.461, de 16 de setembro de 2025.

A nomeada, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarada, nesta data, empossada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Cleise Soares Teixeira da Silva

Empossada



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: babe-eaf9-a94a-731a-6c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1413, ano VII, veiculado em 24 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 24/09/2025 às 08:16:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/babe-eaf9-a94a-731a-6c>